



PROTOCOLO GERAL

64598.007937/2022-30

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO

DISPENSA
ELETRONICA
Nº 32-2022
HGuSGC

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS
2022

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE LABORATORIAL

ANEXO:

VOLUME ÚNICO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO			DATA	DESTINO			DATA
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 32/2022 – HGuSGC

ÍNDICE

Item	Descrição	Folha Nº
1	Termo de Abertura	01
2	Requisição nº63 LAC/Div Farmácia/Subdireção HGuSGC	02
3	Cópia da divulgação da equipe de contratação e planejamento	04
4	Documento de Formalização da Demanda	05
5	Termo de Referência	07
6	Estudo Técnico Preliminar	15
7	Mapa Comparativo de Preços	20
8	Pesquisa de Preço	22
9	Extrato de Aviso no Comprasnet	27
10	Habilitação Dispensa	30
11	Requisição nº64 LAC/Div Farmácia/Subdireção HGuSGC	32
12	Notas de Empenho	34
13	Habilitação	36
14	Termo de Enceramento	38



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)**

TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Em conformidade com o disposto no Art 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, autuo nesta data,, o Processo Administrativo nº 64598.007937/2022-30, referente à Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto e recurso estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas referente a Requisição nº 62 LAC/Div Farmácia/Subdireção HGuSGC, de 28 de dezembro de 2022.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de janeiro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA

Data: 05/01/2023 14:30:30-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA - Cap
Chefe da Seção de Licitações e Contratos do H Gu SGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de dezembro de 2022

Requisição 62-LAC/Div Farmacia/Subdireção
EB: 64598.007937/2022-30

Da Ch LAC

Ao Sr Fisc Adm

Assunto: Compra de reagentes laboratoriais

Ref: Art 13, das IG 12-02

Anexo: - Mapa Comparativo de Preços;
- Pesquisa de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa Gerenciamento de Risco;
- Mapa Histórico de Consumo.

Nos termos contidos no Art 13 da Port Min nº 305, de 24 Maio 1995 – Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG 12-02), solicito providências no sentido de autorizar a aquisição dos materiais, conforme segue:

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

LOCAL E PRAZO ENTREGA DO MATERIAL: os itens deverão ser entregues em até 7 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Dabaru – CEP 69.750-00 – São Gabriel da Cachoeira-AM.

Item	CATMAT	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	Média RS	Valor mín RS
01	396183	SOLUÇÃO DILUENTE ISOTÔNICA 20L PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX KX21N, original e/ou compatível para analisador hematológico, contendo sulfato de sódio, ácido cítrico, sal de edta e biocidas. Galão com 20 Litros. Produto com prazo de validade, dados de procedência e licenciado.	Fr 20 L	35	439,35	439,35
TOTAL: R\$ 15.377,25 (Quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).						

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA
Data: 29/12/2022 15:35:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA PORTUGAL – 1º Ten

Chefe do LAC do HGu SGC

Despacho do Fiscal Administrativo do HGuSGC:

1. Solicito autorização para aquisição do material pretendido, conforme descrição acima.
2. Em repetição da Dispensa Eletrônica 30/2022 do mesmo objetivo, fracassada por motivo do fornecedor não ter condições para atender com a entrega.
3. A Chefe do LAC do HGuSGC acompanhe a presente Requisição.
4. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br ENZO DOLORICO BALBI
Data: 29/12/2022 15:42:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ENZO DOLORICO BALBI – Maj
Fiscal Administrativo / HGuSGC

Despacho da Ordenador de Despesas do HGuSGC:

1. Autorizo a aquisição direta dos materiais objeto desta Requisição, a realizar-se por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 51, inc. II, do Decreto nº 1.024, de 20 de setembro de 2019.
2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária, a ser providenciada antes da contratação, ou seja, antes da emissão da respectiva nota de empenho.

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	UGR	VALOR
2022NC411234	10JUN22	61531AAGZF	204566	2	0001	D1DTFNSOUTR	257001	15.377,25

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO
Data: 29/12/2022 16:15:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas

64689.003469/2021-24, Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021)

Em consequência, a S Dir, o Ch Div Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 65119, de 29 de dezembro de 2022, do(a) Fisc Adm)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designada(s), a contar de **12 DEZ 22**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação de empresa para fornecimento de **reagente laboratorial (diluyente hematológico)** a ser empregado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o Art. 21 da IN SEGES 05/2017.

1º Ten Farn MARIA CLARA **ANDREZA** ROCHA ALCANTARA PORTUGAL
3º Sgt STT **INGRID** MOURA REIS

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

Em consequência, as militares designadas deverão:

a) Elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até 4 (quatro) dias corridos, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **16 DEZ 22**;

b) Elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:

- I) Documento de Formalização de Demanda;
- II) Pesquisa de Mercado;
- III) Mapa Comparativo de Preços;
- IV) Mapa de Histórico de Consumo;
- V) Estudo Técnico Preliminar;
- VI) Gerenciamento de Risco;
- VII) Termo de Referência;
- VIII) Requisição (DIEx Requisitório); e
- IX) Justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.

c) Observar as Instruções Normativas nº 40, de 20 MAIO 20 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 73, de 5 AGO 20 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);

d) Verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e

e) Dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 65109, de 28 de dezembro de 2022, do(a) Fisc Adm)

Designada(s), a contar de **28 DEZ 22**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação de



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista
SUSAM / 1994)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Deptº): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Responsável pela Demanda: 1º Ten MARIA CLARA ANDREZA
ROCHA ALCANTARA PORTUGAL

IDT: 0121959571

E-mail:
lacsge03@gmail.com

Telefone:
(32) 98804-0032

1. Objeto da Contratação:

Aquisição de reagente laboratorial (diluyente hematológico).

2. Justificativa da necessidade da contratação do material:

2.1. Motivação da Contratação:

- O Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – LAC/HGuSGC é o único laboratório funcional da cidade, o qual atende toda a população municipal, arredores e estrangeiros. Atualmente estamos com apenas um equipamento de hematologia, o qual necessita de reagente diluyente para seu funcionamento, que não obteve êxito na compra do pregão.

2.2. Objetivos da Contratação:

- Manter a capacidade deste laboratório em realizar exames de hematologia, importantes para o diagnóstico de pacientes e para basear conduta dos médicos, necessitamos reparar o equipamento em questão.

2.3. Código do item (CATMAT/CATSERV):

– conforme Termo de Referência

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

- A presente contratação possui alinhamento com o PLANO DE GESTÃO do HGuSGC, mais especificamente com o Objetivo Estratégico 3.1 do Plano de Gestão 2020-2023 do HGuSGC.

3. Quantidade de material a ser contratada:

- Conforme quantidade prevista no Termo de Referência e Estudo Preliminar, baseado em contratações anteriores.

4. Previsão de data e local em que deve ser entregue o material:

- O material deve ser entregue em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, no endereço: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Dabarú. São Gabriel da Cachoeira AM. CEP:69750000

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO	NOME	IDT	CIÊNCIA
Responsável pela Requisição	MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA PORTUGAL – 1º Ten	0121959571	
Integrante Equipe Contratação	INGRID MOURA REIS – 3º Sgt	1207849876	

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 28 de dezembro de 2022



Documento assinado digitalmente

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA

Data: 29/12/2022 14:48:19-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA PORTUGAL – 1º Ten
Responsável pela Demanda



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA (64598.007937/2022-30)
Art. 75, da Lei 14.133/2021

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Processo licitatório para a aquisição de REAGENTE (DILUENTE HEMATOLOGICO) para diagnóstico clínico laboratorial para o Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender às necessidades de consumo do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

Item	CATMAT	Descrição do Material	Und.	Qtd.	Valor Estimado	
01	396187	SOLUÇÃO DILUENTE ISOTÔNICA 20L PARA CONTADOR HEMATOLOGICO SYSMEX KX21N, original e/ou compatível para analisador hematológico, contendo sulfato de sódio, ácido cítrico, sal de edta e biocidas. Galão com 20 Litros. Produto com prazo de validade, dados de procedência e licenciado.	Fr 20 L	35	R\$ 439,35	R\$ 15.377,25
TOTAL: R\$ 15.377,25 (Quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).						

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos no Laboratório de Análises Clínicas Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.
- 3.2. O HGu SGC presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas, e toda a comunidade de São Gabriel da Cachoeira, sendo o único Hospital do Alto Rio Negro.
- 3.3. A solicitação justifica-se em virtude da necessidade de realização de procedimentos pelo laboratório de Análises Clínicas (LAC), viabilizando a continuidade dos trabalhos desenvolvidos no atendimento aos usuários deste Hospital.
- 3.4. O quantitativo foi estimado com base no consumo histórico, considerando-se as demandas mensais e anuais, bem como, a quantidade necessária para a manutenção de um estoque mínimo e a garantia de um nível de segurança, e para os itens recentemente incluídos foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.
- 3.5. Com o aumento no número de usuários atendidos no Laboratório do HGu SGC, que contempla militares, dependentes, pensionistas, funcionários civis e toda a comunidade com consequente aumento no consumo de materiais laboratoriais, justificando assim a aquisição dos itens solicitados.
- 3.6. A escolha da modalidade dispensa eletrônica justifica-se uma vez que o objeto da presente aquisição se refere a material comum cujo padrão de desempenho e qualidade está objetivamente definido no aviso de dispensa

em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

- 3.7. A aquisição dos reagentes laboratoriais destina-se à realização de exames de análises clínicas dos usuários do HGu SGC.
- 3.8. Os reagentes adquiridos serão utilizados no LAC para a realização do seguinte exame: hemograma.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os requisitos de habilitação estão previstos no Anexo I ao Aviso de Dispensa.

5. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Conforme expressamente previsto no Aviso de Licitação (item 7.2.1.), transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis após o envio da nota de empenho para o endereço eletrônico sem manifestação da empresa adjudicatária, configurará aceite tácito e iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no Termo de Referência para a entrega do material.
- 5.3. O envio da nota de empenho se dará exclusivamente de forma eletrônica, para o endereço de e-mail constante no Comprasnet.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar o início da entrega dentro no prazo e condições estabelecidas na Cotação Eletrônica;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente com as especificações constantes da Cotação Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do produto, para que seja reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição do bem, no prazo e forma estabelecidos na Cotação Eletrônica;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Efetuar a entrega do material, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos eventuais erros e/ou avarias, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Cotação Eletrônica.
- 7.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação Eletrônica;

8. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA

- 8.1. O aceite/aprovação dos serviços e materiais pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas, transportes, impostos, taxas e contribuições,

despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta dos recursos da:

- 2022NC416518
- PI D8SAFUNADOM
- PTRES nº 171497
- Natureza da Despesa 339030
- SI 17 da UG 167505

10. CUSTO ESTIMADO DA COMPRA.

10.1. O valor estimado dos serviços é de total: **RS 15.416,45 (Quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).**

11. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA

11.1. **O serviço deverá ser realizado no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira sito à Rua Quintino de Sá, nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750-000.(TRANSPORTE PARA ESTA REGIÃO DO PAÍS SOMENTE AÉREO E FLUVIAL)**

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos itens.

12.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE

12.6. A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

(iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

(v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anúncia prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ~~ou deduzidos da garantia~~, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do fornecedor, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. A presente cotação eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/2021, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

14.3. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexos:

ANEXO I – Documentos para habilitação da proposta.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) CU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

São Gabriel da Cachoeira, 28 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA
Data: 29/12/2022 15:33:57 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCÂNTARA PORTUGAL – 1º Ten
Chefe do LAC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

APROVO o presente Termo de Referência, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de oportunidade.

AUTORIZO a Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) a adotar as providências necessárias para a realização do respectivo certame licitatório, de acordo com as normas em vigor.

Pela especificação do objeto da presente licitação, atribuo o grau OSTENSIVO.

São Gabriel da Cachoeira, 28 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR

Data: 29/12/2022 16:17:12-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR - T Cel
Ordenador de Despesas H Gu SGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(NUP 64598.007937/2022-30)**

1 APRESENTAÇÃO E OBJETO

1.1. Aquisição de reagentes para equipamento de hemograma existente no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

2. DA BASE NORMATIVA

2.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.2. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns e Dispensa Eletrônica; e

2.3. Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.1. O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC) não possui processo licitatório próprio vigente para a compra pretendida.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

4.1. MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA PORTUGAL – 1º Ten, Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – LAC/HGuSGC.

5. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÕES

5.1. Não há classificação sigilosa para o presente procedimento administrativo.

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

6.1. O Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – LAC/HGuSGC é o único laboratório funcional da cidade, a qual está situada a 850km da cidade de Manaus, unidas apenas por transporte fluvial ou aéreo. O hospital atende pelo Sistema Único de Saúde toda a população da cidade: civis, militares e dependentes; e também atende estrangeiros quando necessitam e buscam atendimento. Atualmente estamos com apenas um equipamento de hematologia, o qual necessita de um reagente diluente que não foi possível aquisição durante o pregão. Portanto, para manter a capacidade deste laboratório em realizar exames de hematologia, importantes para o diagnóstico de pacientes e para basear conduta dos médicos, necessitamos adquirir o reagente em questão.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Para que a contratação possa garantir a aquisição de produtos de melhor qualidade técnica, faz-se necessário que a empresa a ser contratada seja do ramo de atuação do objeto pretendido, qual seja, fornecedora de materiais e insumos de equipamentos laboratoriais.

8. LEVANTAMENTO DO MERCADO

8.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem

às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

As especificações técnicas dos materiais, solicitados pelo setor requisitante, apresentadas no processo, correspondem às reais necessidades da administração militar, não caracterizando, em hipótese alguma, restrição indevida a competitividade.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Face à problemática descrita no tópico 6 do presente estudo - Descrição das necessidades da contratação - apresenta-se a solução encontrada pela Chefe do Setor Requisitante é a realização de compra do material.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. A quantidade estimada foi elaborada com base no mapa histórico de consumo, atualizando às necessidades de demanda atual.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Atribui-se à contratação um custo estimado total de R\$ R\$ 15.377,25 (Quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) o qual encontra-se detalhado no Mapa Comparativo de Preços, elaborado de acordo com a IN nº 73/2020 – SESEG/ME, de 05 de agosto de 2020.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. O parcelamento da solução não se aplica, devido à necessidade urgente de resolução do problema e à inconveniência de contratação de múltiplas empresas para realizarem o mesmo serviço.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Conforme especificado no item 3 do presente estudo, o órgão requisitante não possui Ata de Registro de Preços vigente para a contratação pretendida.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

14.1. O planejamento da contratação foi elaborado considerando-se as necessidades de atendimento do LAC/HGuSGC, e está em consonância com o disposto no art. 15, § 7º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. O planejamento da contratação está relacionado aos Objetivos Estratégicos do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira: "Buscar a satisfação dos usuários no que diz respeito ao atendimento hospitalar; Prover a Organização Militar de recursos tecnológicos necessários"

14.3. As especificações foram selecionadas de acordo com suas indicações específicas, para a finalidade na qual serão empregados e, portanto, se restringem estritamente àquelas necessárias ao alcance dos resultados e objetivos pretendidos nas compras públicas.

14.4. Os itens a serem adquiridos são considerados comuns, ou seja, possuem padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não se aplica à presente contratação.

16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. O presente Estudo Preliminar considerou as informações disponibilizadas pelo Setor Requisitante, observando sua relevância, economicidade, oportunidade e conveniência para a Administração Pública, concluindo pela existência das evidências suficientes à realização da contratação pretendida, a qual mostra-se viável técnica e economicamente.

16.2. Tendo em vista as informações disponibilizadas e, considerando que o objeto em tela trata-se de bem de consumo necessário à continuidade dos atendimentos clínicos a serem realizados pelo órgão requisitante, conclui-se pela inexistência de óbice à sua realização. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 28 de dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente
MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA
Data: 29/12/2022 14:46:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA PORTUGAL – 1º Ten

Chefe do LAC do HGu SGC

APROVAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS:

- **APROVO** o presente Estudo Preliminar, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de conveniência e oportunidade.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de dezembro de 2022

gov.br

Documento assinado digitalmente

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR

Data: 29/12/2022 16:12:56-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição do Material	Qnt	Pesquisa de Mercado (Parâmetros: Fornecedor)			Preço Unit (R\$) (Menor preço)	Preço Total (R\$)
			Preço 1	Preço 2	Preço 3		
1	SOLUÇÃO DILUENTE ISOTÔNICA 20L PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX KX21N, original e/ou compatível para analisador hematológico, contendo sulfato de sódio, ácido cítrico, sal de edta e biocidas. Galão com 20 Litros. Produto com prazo de validade, dados de procedência e licenciado.	35	450,00	470,00	439,35	439,35	15.377,25
TOTAL: R\$ 15.377,25 (Quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).							

Legenda:

- Preço 1 – Paineis de Compras
- Preço 2 – Paineis de Compras
- Preço 3 – empresa REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA (CNPJ: 04.054.617/0001-40)

Observações:

1) Os preços coletados foram analisados criticamente, de acordo com o previsto no § 3º, do Art 6º, da IN 73, de 5 Ago 20, considerando o limite de variação de 30% sobre a média dos valores apresentados, nos termos do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, da Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão Administrativa, da Secretaria de Controle Interno do STJ (Pag 19);

Parâmetros Utilizados :

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de dezembro de 2022

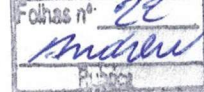
Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA
Data: 29/12/2022 15:59:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARIA CLARA **ANDREZA** ROCHA ALCANTARA PORTUGAL – 1º Ten

Chefe do LAC do HGu SGC

**COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**

CNPJ nº. 04.054.617/0001-40 – Insc. Estadual: nº 00000000868442
Insc. Municipal: nº 5832, Rua Padre Moretti, 3076, Liberdade – Porto
Velho/RO – CEP: 76.803-854, Fone-Fax: (69) - 3223-1735/3223-5602
E-mail: bruna@realdiagnostics.com.br; christiane@realdiagnostics.com.br;
licita.realdiagnostics@gmail.com



Porto Velho, 28 de Dezembro de 2022.

AO

LAC DO HGUSGC DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

Att.: Maria Clara Andreza

Nesta

Ref.: Cotação de preços

Prezada,

Esta proposta tem como objetivo apresentar o preço do produto da Real Diagnóstica conforme cotação recebida.

Nossa proposta inclui:

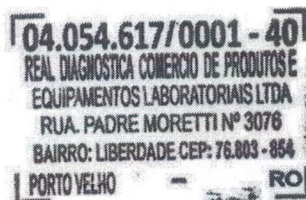
SOLUÇÃO DILUENTE ISOTÔNICA PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO KX21N - MARCA SYSMEX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	SOLUÇÃO DILUENTE ISOTÔNICA 20L PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX KX21N , original e/ou compatível para analisador hematológico, contendo sulfato de sódio, ácido cítrico, sal de edta e biocidas. Galão com 20 Litros. Produto com prazo de validade, dados de procedência e licenciado. MARCA SYSMEX	GALÃO 20L	35	R\$ 439,35	R\$ 15.377,25	
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:					R\$ 15.377,25	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 15.377,25 (Quinze mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Atenciosamente,

Sissi S. Sanches
Assistente Licitações





MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 608,70	R\$ 409,03	R\$ 1,50

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 35 a 35

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DILUENTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	2022

RESULTADO 35

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2022
Número do Item: 00048
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de laboratórios para o Posto Médico da Guarnição de Campinas - SP. (Republicação do Edital 26/2021)
Quantidade Ofertada: 20
Valor Proposto Unitário: R\$ 465
Valor Unitário do Item: R\$ 450
Código do CATMAT: 396183
Descrição do Item: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DILUENTE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: FRASCO 20,00 L
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: LABTEST
Data do Resultado: 30/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GUSTAVO AUGUSTO YOSHIDA EIRELI
CNPJ/CPF: 07429534000187
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160466 - COMANDO 11 BRIGADA INFANTARIA BLINDADA
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar Dispensa

29/12/2022 15:44:30



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG de Atuação

160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00031/2022

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

III, a

Compra Com Disputa

Não

Id contratação PNCP

00394452000103-1-008756/2022

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

SOLUÇÃO DILUENTE ISOTÔNICA 20L PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX KX21N, original e/ou compatível para analisador hematológico, contendo sulfato de sódio, ácido cítrico, sal de edta e biocidas. Galão com 20 Litros. Produto com prazo de validade, dados de procedência e licenciado.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

439,35

Encerrar Compra

Dispensa

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

29/12/2022 16:16:55



O Item de Dispensa foi alterado.

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00032/2022

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

III, a

Compra Com Disputa

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens

Total de Itens Incluídos

1

1

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item * Tipo de Item * Código do Item * Descrição do Item

1

Material

396183

Reagente Para Diagnóstico Clínico 7

* Unidade de Fornecimento

Frasco 20 L

Descrição Detalhada

Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Componentes Adicionais: Solução Diluente , Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma

1096 Caracteres Disponíveis

☐ Item Sustentável

* Quantidade

35

* Valor Unitário (R\$)

439,3500

Valor Total (R\$)

15.377,25

Fornecedor

* Marca

sysmatex

Fabricante

sysmatex

* Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

* CPF/CNPJ

04.054.617/0001-40

* Nome/Razão Social

REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABO

Salvar Item

Adicionar Item

Excluir Item

Item Anterior

Ir para o Item: 1

Ir

Próximo Item

Dispensa Itens

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

29/12/2022 16:17:19



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG de Atuação

160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00032/2022

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

III, a

Compra Com Disputa

Não

Id contratação PNCP

00394452000103-1-008757/2022

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

SOLUÇÃO DILUENTE ISOTÔNICA 20L PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX KX21N, original e/ou compatível para analisador hematológico, contendo sulfato de sódio, ácido cítrico, sal de edta e biocidas. Galão com 20 Litros. Produto com prazo de validade, dados de procedência e licenciado.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

15.377,25

Encerrar Compra

Dispensa

Solução SERPRO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS
LTDA**
CNPJ: 04.054.617/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:22 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **3FD9.81BA.7855.BB53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO
(NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)

Certidão Número: **20225300559015**
Código de Controle: **300559015**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **04054617000140**
Nome ou Razão Social: **REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**
LABORATORIAIS LTD

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade...: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**
Emitida em.: **18/11/2022 08:21:51**
Validade....: **16/02/2023**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

Folhas nº 52
Anexo

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de dezembro de 2022

Requisição 64-LAC/Div Farmacia/Subdireção
EB: 64598.007966/2022-00

Da Ch LAC

Ao Sr Fisc Adm

Assunto: Compra de reagentes laboratoriais

Ref: Art 13, das IG 12-02

Nos termos contidos no Art 13 da Port Min nº 305, de 24 Maio 1995 – Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG 12-02), solicito providências no sentido de autorizar a aquisição dos materiais, conforme segue:

PROCESSO: DISPENSA ELETRÔNICA Nr 31/2022

UASG: 160545

EMPRESA: REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 04.054.617/0001-40

TIPO DO EMPENHO: ORDINÁRIO

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30-35

OBJETIVO: Atender ao item 3.1 do Plano de Gestão 2020-2023 do HGuSGC

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O material deve ser entregue até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, no endereço: Av. Coronel Teixeira, 6155, Ponta Negra – Manaus, CEP 69030-480.

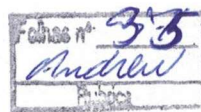
Item	CATMAT	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
01	396187	SOLUÇÃO DILUENTE ISOTÔNICA 20L PARA CONTADOR HEMATOLOGICO SYSMEX KX21N, original e/ou compatível para analisador hematológico, contendo sulfato de sódio, ácido cítrico, sal de edta e biocidas. Galão com 20 Litros. Produto com prazo de validade, dados de procedência e licenciado.	Fr 20 L	35	439,35	15.377,25
TOTAL: R\$ 15.377,25 (Quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)						

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA PORTUGAL – 1º Ten

Chefe do LAC do HGu SGC

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Solicito autorização para contratação da aquisição de materiais, conforme descrição acima.
2. A Chefe do LAC do HGuSGC acompanhe a presente contratação.
3. Encaminhe-se.



São Gabriel da Cachoeira/AM, 29 de dezembro de 2022.

ENZO DOLORICO BALBI – Maj
Fiscal Administrativo do HGu SGC

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo a aquisição dos materiais objeto desta Requisição, a realizar-se por meio da Dispensa Eletrônica n 29/2022, nos termos do art. 51, inc. II, do Decreto nº 1.024, de 20 de setembro de 2019.
2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária, a ser providenciada antes da contratação, ou seja, antes da emissão da respectiva nota de empenho.

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	UGR	VALOR
2022NC411234	10JUN22	61531AAGZF	204566	2	0001	D1DTFNSOUTR	257001	15.377,25

São Gabriel da Cachoeira/AM, 29 de dezembro de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGu SGC

Data e hora da consulta: 30/12/2022 08:30

Usuário: ***.216.777-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160545	HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.561.263/0001-44	RUA QUINTINO DE SA CAVALCANTE,250DABARÚ	69750-000
Município	UF	Telefone
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	(97) 34712790 - 34712874 - 34711424

Ano	Tipo	Número
2022	NE	210

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	204566	61531AAGZF	339030	257001	D1DTFNSOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/12/2022	Ordinário	64598.007699/2022-00	0,0000	15.377,25

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.054.617/0001-40	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP	
Endereço		CEP
PADRE MORETTI 3076 LIBERDADE		76803-854
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

ATD DSP DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA - LAC NO HGUSGC, REQ 64- LAC/DIV FARMÁCIA/HGUSGC/ DE 21DEZ22. 2022NC411234 DE 10JUN22. O FORNECEDOR SE VINCULA A SUA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO QUE AS HIPOTHESES DE RESCISÃO SÃO AQUELAS PREVISTAS NO ART 90 DA LEI N. 14.133 DE 01ABR21. DISPENSA 29/2022 HGUSGC

Local da Entrega

NO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA- RUA QUINTINO DE SÁ CAVALCANTE, 250, BAIRRO: DABARÚ, CEP 69750-000, EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM.

Informação Complementar

16054506000322022 - UASG Minuta: 160545

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 30/12/2022 08:30

Usuário: ***.216.777-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

15.377,25

Subelemento 35 - MATERIAL LABORATORIAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA- HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO DILUENTE	15.377,25

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/12/2022	Inclusão	35,00000	439,3500	15.377,25

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ORLANDO GONÇALVES FONSECA JÚNIOR

***.870.732-**

29/12/2022 18:43:03

Responsável pela Nota de Empenho

IVAIR AURELIO PAULINO

***.216.777-**

29/12/2022 18:00:41

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/12/2022 18:43:03	Alteração



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.054.617/0001-40 DUNS®: 923160477
Razão Social: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
LABORATORIAIS LTDA
Nome Fantasia: REAL DIAGNOSTICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/03/2023
FGTS Validade: 06/01/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/12/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 13/12/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 29/12/2022 17:01

1 de 1

CPF: 014.598.492-30 Nome: SILVANA LIMA DA SILVA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/12/2022 17:02:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
LABORATORIAIS LTDA**
CNPJ: **04.054.617/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2023, procedemos ao encerramento do volume Único I do processo nº **64598.007937/2022-30**, Dispensa 32/2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA

Data: 05/01/2023 14:30:30-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA - Cap
Chefe da Seção de Licitações e Contratos do H Gu SGC